



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
**PRESIDÊNCIA**

*Portaria n.º 782/2010 – PTRE/SGP/COPES/SERF.*

*João Pessoa, 15 de dezembro de 2010.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, que trata do recesso forense no âmbito da Justiça Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dar conhecimento aos advogados, às partes interessadas e ao público em geral, que durante o período de recesso de que trata a Lei Federal nº 5.010/66, de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba funcionará com as unidades necessárias à observância dos prazos previstos na legislação eleitoral, da seguinte forma:

I- em regime de plantão, das 08:00 às 11:00 horas, com os seguintes setores e limites de servidores:

- a) 01 servidor na Assessoria da Presidência do Tribunal;
- b) 01 servidor na Seção de Autuação e Distribuição de Processos;
- c) 01 servidor na Seção de Informações Processuais;
- d) 01 servidor no Setor de Protocolo;
- e) 01 servidor na Coordenadoria de Serviços Gerais, para prestar suporte a serviços de ar-condicionado, elevadores e outros;
- f) 01 servidor na Seção de Transportes;

- g)01 servidor na Seção de Infra-Estrutura e Rede;
- h)01 servidor na Seção de Suporte Operacional;
- i)01 servidor da Seção de Implantação de Sistemas e Bancos de

Dados.

Art. 2º. Nos dias 22.12.2010 e 03.01.2011, o Setor de Protocolo da Secretaria Judiciária funcionará com um servidor, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

Art. 3º. Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2010 e 1º de janeiro de 2011 não haverá expediente, devendo a Secretaria do TRE/PB permanecer fechada.

Art. 4º. Os servidores escalados para prestar serviço nos dias de recesso não farão jus ao pagamento de serviço extraordinário, sendo as horas trabalhadas convertidas em folgas, cabendo às unidades enviar à Diretoria-Geral, previamente, o formulário de solicitação de serviço extraordinário, nos termos da Portaria nº 380/2010.

Parágrafo único. Havendo imperiosa e justificada necessidade de trabalho durante o período de recesso forense, por outros setores não listados nos artigos anteriores desta portaria, caberá a estas unidades enviar à Diretoria-Geral, previamente, o formulário de solicitação de serviço extraordinário, nos termos da Portaria nº 380/2010.

Art. 5º. No período de recesso, de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, em relação aos prazos processuais, aplicar-se-á o disposto na norma processual específica.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a Portaria nº 772/2010 e disposições em contrário.

**DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba